



# Diário oficial

# **SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
Executivo  
**imprensaoficial**  
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA

PAÇO MUNICIPAL | 2024  
ANO 4 | EDIÇÃO 726

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

Online



**PODER EXECUTIVO**

Publicidade Oficial

Capa

**Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, através da Secretaria de Saúde e Finanças, convida para participar da:**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE e METAS FISCAIS.**

**DATA: 27/09/2024 (sexta-feira)**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Salto de Pirapora**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO N.º 7211/2024**  
**De 25 de setembro de 2024.**

*“Decreta luto oficial no Município de Salto de Pirapora em virtude do falecimento de Vanilda da Silva Santos, mãe do vice-prefeito Sr. Claudinei José dos Santos”.*

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

**CONSIDERANDO** o espírito de solidariedade do povo de Salto de Pirapora, e a desolação que se abate sobre a família de Vanilda da Silva Santos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Salto de Pirapora, por 03 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento ocorrido.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELLICOLLI**

**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 028/2023**  
**De 20 de outubro de 2023**

*“Concede Pensão por Morte”*

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Heliomar de Oliveira Cabral**, portador do RG nº 21.XXX.XXX-9 e CPF nº 10X.XXX.XXX-81, nascido em 03 de junho de 1972, em ocasião do falecimento da segurada Minako Saiki Marum, portadora do RG nº 7.659.101-3 e CPF nº 047.836.918-27, data de nascimento 26 de junho de 1961, aposentada desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 28 de julho de 2023.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º - O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos da segurada falecida, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS.

Artigo 4º - O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, ficando sujeito somente ao reajuste anual.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de julho de 2023.

Salto de Pirapora, 20 de outubro de 2023.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 029/2023**

De 01 de novembro de 2023.

*“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição”*

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Nilda Rosa Mendes Guilherme**, portadora do RG nº 29.XXX.XXX-3 e CPF nº 24X.XXX.XXX-98, data de nascimento 23 de novembro de 1964, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de novembro de 2023**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de novembro de 2023.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**Errata**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

**Portarias nº 028 de 20 de outubro de 2023 e 029 de 01 de novembro de 2023, da Fundação Pública da Previdência dos Fundiários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.**

**“Concede Pensão por Morte”**

Ante a não publicação da Portaria nº 028 de 20 de outubro de 2023, Concedendo Pensão por Morte a Heliomar de Oliveira Cabral e a Portaria nº 029 de 01 de novembro de 2023, Concedendo Pensão por Morte a Nilda Rosa Mendes Guilherme, não terem sido publicadas na respectiva data, corrige-se publicando na data de hoje 25 de setembro de 2024.

**PORTARIA Nº 028/2023**

De 20 de outubro de 2023

**“Concede Pensão por Morte”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a **Heliomar de Oliveira Cabral**, portador do RG nº 21.XXX.XXX-9 e CPF nº 10X.XXX.XXX-81, nascido em 03 de junho de 1972, em ocasião do falecimento da segurada Minako Saiki Marum, portadora do RG nº 7.659.101-3 e CPF nº 047.836.918-27, data de nascimento 26 de junho de 1961, aposentada desta Fundação até a data do óbito, ocorrido em 28 de julho de 2023.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte tem fundamento no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal c/c Artigo 7º, 65, e 73 inciso I, da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º - O valor da pensão corresponderá a integralidade dos proventos da segurada falecida, observado o redutor previsto quando superior ao limite de benefícios do RGPS.

Artigo 4º - O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo, ficando sujeito somente ao reajuste anual.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de julho de 2023.

Salto de Pirapora, 20 de outubro de 2023.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**PORTARIA Nº 029/2023**

De 01 de novembro de 2023.

**“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ”**

**ELCI LUCIANE FAUSTINO**, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada **Nilda Rosa Mendes**

**Guilherme**, portadora do RG nº 29.XXX.XXX-3 e CPF nº 24X.XXX.XXX-98, data de nascimento 23 de novembro de 1964, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir **de 01 de novembro de 2023**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 138 da Lei da Previdência Municipal nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de novembro de 2023.

Elci Luciane Faustino

Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

# Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

## Secretarias Municipais

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel de Oliveira

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE GABINETE**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Felipe Ribeiro Campanholi

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo

Fone: (15) 3491-9595 ramal:174

E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

## DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA  
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO  
SABRINA CONFORTINI | ESTÁGIÁRIA

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 -Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 -Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 -Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Juleta | Fone (15) 3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Rarmal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jaraim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edézio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000

# Administração: 2021 | 2024



Diário oficial  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
Executivo  
**imprensaoficial**  
PREFEITURA DE SALTO DE PIRAPORA